



PROCESSO Nº 1705/07

PROTOCOLO Nº 9.216.218-4

PARECER Nº 891/07

APROVADO EM 12/12/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JÚLIA WANDERLEY - ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CARAMBEÍ

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração –  
Área Profissional: Gestão – Subseqüente ao Ensino Médio.

RELATORA: TERESA JUSSARA LUPORINI

## II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, com carga horária de 1.002 horas, período mínimo de integralização de três semestres, regime de matrícula semestral, oferta subseqüente ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Júlia Wanderley - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, no Município de Carambeí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelos prazo de cinco anos, conforme o estabelecido no parágrafo único do art. 32, da Deliberação n.º 09/06-CEE.

Recomenda-se à mantenedora providências imediatas para atender as ressalvas contidas no presente processo.

É o Parecer.

## CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 10 de dezembro de 2007.

## DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 12 de dezembro de 2007.